

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48 / 2023 - PPGBiotec (13.04)

Nº do Protocolo: 23122.025715/2023-99

Divinópolis-MG, 06 de julho de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 de 06 de Julho de 2023

Estabelece e regulamenta o Estágio em Docência para os alunos do PPGBiotec.

- O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia PPGBiotec/UFSJ no uso de suas atribuições e considerando:
- ? Decreto n^o 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- ? Resolução CONSU n^o 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- ? Resolução CONSU N° 015, de 7 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia;
- ? Resolução CONEP N° 020, de 12 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSJ;
- ? Portaria CAPES N° 76, de 14 de abril de 2010 (REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DS).

RESOLVE:

- **Art.1º** O Estágio Docência é um componente curricular de cumprimento obrigatório para todos os pós-graduandos do PPGBiotec sem atribuição de créditos, desde que esteja relacionado às linhas de pesquisa do PPGBiotec.
- **§ 1º** A participação dos estudantes do PPGBiotec em atividades de ensino visa a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.
- § 2º Consideram-se atividades de ensino do Estágio Docência:

I Lecionar aulas teóricas e/ou práticas;

- Il Participação de elaboração de textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos teóricos e/ou práticos;
- **III** Aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudos dirigidos, seminários e equivalentes;
- § 3º A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre letivo para alunos do nível Mestrado e dois semestres letivos para alunos do nível Doutorado, devendo as atividades de ensino totalizarem 40 horas/aula para os alunos de Mestrado e 80 horas/aula para alunos de Doutorado.
- **Art.2º** A participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício com a UFSJ e nem será remunerada.
- § 1º É vedado ao estagiário desenvolver atividades de ensino incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGBiotec.

- **Art.3º** O pós-graduando que tiver experiência letiva nas linhas de pesquisa do PPGBiotec e em curso superior, por pelo menos dois semestres completos (um ano) poderá ser dispensado do Estágio, após análise e homologação pelo Colegiado.
- **§ 1º** A solicitação de dispensa do Estágio Docência deverá ser encaminhada ao Colegiado para emissão de parecer, acompanhada de documentação que comprove a atuação do pós-graduando como docente de nível superior.
- **Art.4º** A matrícula em Estágio Docência será feita em formulário próprio contendo as seguintes informações:

I Unidade Curricular na qual o Estágio será realizado;

II Professor da unidade curricular, quando diferente do orientador;

III Anuências do orientador e do professor da unidade curricular;

IV Assinaturas do pós-graduando, do orientador e do professor envolvido.

- § 1º Para cada unidade curricular de graduação será admitida a atuação de no máximo dois pósgraduandos.
- **Art.5º** As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando durante o Estágio serão programadas em comum acordo entre o professor da unidade curricular e o orientador.
- § 1º O Estágio não poderá coincidir com dias e horários de atividades do estudante no Programa de Pós-Graduação;
- § 2º As atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio Docência são:
- I Auxiliar o professor na preparação de material didático (teórico e/ou prático) para uso em unidade curricular da graduação;
- Il Ministrar tópicos da unidade curricular, com o tema previamente preparado para avaliação pelo professor da unidade curricular (o pós-graduando não poderá assumir inteiramente a unidade curricular);
- **III** Elaborar material didático (e/ou ministrar) para curso livre sobre um tema relacionado à sua área de pesquisa (oferecido gratuitamente aos estudantes de graduação e pós-graduação);

IV Monitorar os estudantes de graduação durante as aulas práticas;

V Apresentar seminário extra classe sobre tema relacionado à unidade curricular ministrada;

VI Corrigir exercícios, relatórios, pesquisas apresentadas pelos estudantes durante o Estágio, mas não emitir conceito ou outro grau para aproveitamento;

VII Acompanhamento do estudante de graduação em campo de prática.

- § 3º O estudante em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de Ensino que integralizam a unidade curricular em que atuar.
- § 4º É obrigatória a supervisão do professor da unidade curricular na sala de aula e/ou campo de prática, de modo que não seja configurada substituição do professor pelo pós-graduando.
- **Art.6º** O plano de atividades do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo seu orientador durante o período do Estágio.
- **Art.7º** São atribuições do professor da unidade curricular em que o pós-graduando realizará o Estágio Docência:

I Controlar a frequência do estudante para realização das atividades propostas;

Il Orientar o pós-graduando continuamente nas tarefas programadas no plano de atividades.

- **Art.8º** Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela unidade curricular, acompanhar e avaliar o estagiário, e encaminhar o relatório do estudante para o Colegiado do Programa.
- **Art.9º** As atividades de ensino deverão integralizar no mínimo 24 horas/aula das unidades curriculares de graduação.
- **Parágrafo Único** A dedicação às atividades extra classe (preparação de material didático teórico e/ou prático, slides, correção de exercícios, monitoria, seminário, curso livre, etc.) deverá ser de no mínimo 16 horas/aula.
- **Art.10º** Ao concluir o Estágio, o estudante deve entregar na secretaria do programa seu relatório de Estágio Docência, segundo modelo disponibilizado pela coordenação, assinado pelo professor

da unidade curricular e por seu orientador. O relatório de Estágio Docência será avaliado pelo Colegiado do Programa, que emitirá o parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo discente.

- § 1º Será emitido parecer e nota no relatório de atividades do pós-graduando pelo professor da unidade curricular;
- § 2º O componente curricular "Estágio Docência" será registrado no histórico escolar do estudante, após homologação do relatório pelo Colegiado do PPGBiotec.
- Art.11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBiotec.
- Art.12º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art.13º Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, de 07 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Prof. Dr. Ralph Gruppi Thomé
Coordenador
PPGBiotec/CCO

(Assinado digitalmente em 06/07/2023 15:21)
RALPH GRUPPI THOME
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGBiotec (13.04)
Matrícula: 2875448

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 48, ano: 2023, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 06/07/2023 e o código de verificação: 437f6735e3